



Diário Oficial do Município de Patos-PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB, SEXTA-FEIRA, 6 DE SETEMBRO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.193/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA ANTÔNIO PININHO DE OLIVEIRA - (ANTÔNIO PININHO), LOCALIZADA NOS BAIRROS MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ANTÔNIO PININHO DE OLIVEIRA - (ANTÔNIO PININHO) antiga RUA PROJETADA 19 E RUA PROJETADA 10 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE e do loteamento RESIDENCIAL JOSÉ MESQUITA DE ANDRADE, nos Bairros MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na rua Projetada 12 do loteamento Luar do Campestre e rua Projetada 02 do loteamento Res. José Mesquita de Andrade, com latitude de 7º2'21.53"S e longitude de 37º17'47.71"O, e terminando entre as quadras 34 do loteamento Luar do Campestre e quadra 25 do loteamento Res. José Mesquita de Andrade, com latitude de 7º2'34.18"S e longitude de 37º17'53.58"O. Com tamanho aproximado de 427,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 5 de setembro de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.194/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA JOSÉ SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA JOSÉ SILVA antiga RUA PROJETADA 05-A do loteamento LUAR DO CAMPESTRE, no Bairro MATERNIDADE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na quadra H do desmembramento Jardim Redenção IV, com latitude de 7º 2'22.90"S e longitude de 37º17'35.75"O, e terminando na rua projetada 10 do mesmo loteamento, com latitude de 7º2'22.46"S e longitude de 37º17'37.51"O. Com tamanho aproximado de 57,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 5 de setembro de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.195/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA JOSÉ TRAJANO MENDES, LOCALIZADA NO BAIRRO MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA JOSÉ TRAJANO MENDES antiga RUA PROJETADA 05-A do loteamento LUAR DO CAMPESTRE, no Bairro MATERNIDADE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na quadra H do desmembramento Jardim Redenção IV, com latitude de 7º2'22.90"S e longitude de 37º17'35.75"O, e terminando na rua projetada 10 do mesmo loteamento, com latitude de 7º2'22.46"S e longitude de 37º17'37.51"O. Com tamanho aproximado de 57,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 5 de setembro de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 5.196/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA ANDRÉ DA COSTA PEREIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA ANDRÉ DA COSTA PEREIRA antiga RUA PROJETADA 07 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE, no Bairro MATERNIDADE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na rua Projetada 13A do mesmo loteamento, com latitude de 7º2'25.97"S e longitude de 37º17'37.59"O, e terminando no giradouro da Quadra 20 do mesmo loteamento, com latitude de 7º2'24.91"S e longitude de 37º17'41.85"O. Com tamanho aproximado de 134,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 5 de setembro de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereadora Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.197/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

**DENOMINARUA MINELVINA SIMÕES CANDEIA,
LOCALIZADA NOS BAIRROS MATERNIDADE,
BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA MINELVINA SIMÕES CANDEIA antiga RUA PROJETADA 13 E RUA PROJETADA 04 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE e do loteamento RESIDENCIAL JOSE MESQUITA DE ANDRADE, nos Bairros MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando no giradouro da Quadra 20 do loteamento Luar do Campestre, com latitude de 7º2'24.29"S e longitude de 37º17'43.66"O, e terminando no giradouro do loteamento José Mesquita de Andrade, com latitude de 7º2'21.48"S e longitude de 37º17'55.52"O. Com tamanho aproximado de 380,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 5 de setembro de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Expedito Mendes de Menezes

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.198/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

**DENOMINA RUA FRANCISCA DA SILVA XAVIER
- (CHICA PANTERA), LOCALIZADA NO BAIRRO
MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA FRANCISCA DA SILVA XAVIER - (CHICA PANTERA) antiga RUA PROJETADA 29 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE, no Bairro MATERNIDADE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando no lote 01 da quadra 35 do loteamento Luar do Campestre, com latitude de 7º 2'38.66"S e longitude de 37º17'50.27"O, e terminando na lateral oeste da quadra 49 do mesmo loteamento, com latitude de 7º2'55.80"S e longitude de 37º17'51.61"O. Com tamanho aproximado de 528,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 5 de setembro de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Mesa Diretora

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.199/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

**DENOMINA RUA EGÍDIO GOMES BEZERRA -
(MARINHEIRO GUALBERTO), LOCALIZADA
NOS BAIRROS MATERNIDADE, BIVAR OLINTO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA EGÍDIO GOMES BEZERRA - (MARINHEIRO GUALBERTO) antiga RUA PROJETADA 27 E 32 E RUA PROJETADA 24 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE e do loteamento RESIDENCIAL JOSE MESQUITA DE ANDRADE, nos Bairros MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na rua Projetada 34 do loteamento Luar do Campestre, com latitude de 7º2'53.24"S e longitude de 37º17'41.91"O, e terminando na Av. Projetada 01 do loteamento Res. José Mesquita de Andrade, com latitude de 7º2'51.94"S e longitude de 37º17'59.17"O. Com tamanho aproximado de 531,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 5 de setembro de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Antônio Ivanês de Lacerda

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.200/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

**DENOMINA RUA MARIA APARECIDA DE
MEDEIROS MONTENEGRO, LOCALIZADA
NO BAIRRO MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA MARIA APARECIDA DE MEDEIROS MONTENEGRO antiga RUA PROJETADA 19-A do loteamento LUAR DO CAMPESTRE, no Bairro MATERNIDADE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na rua Projetada 20 do loteamento Luar do Campestre, com latitude de 7º2'34.08"S e longitude de 37º17'48.01"O, e terminando na rua Projetada 19 do loteamento Luar do Campestre, com latitude de 7º 2'32.94"S e longitude de 37º17'52.94"O. Com tamanho aproximado de 155,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 5 de setembro de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereadora Lúcia de Fátima de França Medeiros

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.201/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA JOAQUIM ARAÚJO DE LUCENA (JOAQUIM CARNEIRO), LOCALIZADA NOS BAIRROS MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA JOAQUIM ARAÚJO DE LUCENA - (JOAQUIM CARNEIRO) antiga RUA PROJETADA 21 E RUA PROJETADA 18 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE e do loteamento RESIDENCIAL JOSE MESQUITA DE ANDRADE, nos Bairros MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Av. Projetada 01 do loteamento Luar do Campestre, com latitude de 7º2'40.09"S e longitude de 37º17'45.35"O, e terminando na Av. Projetada 01 do loteamento Res. José Mesquita de Andrade, com latitude de 7º2'38.98"S e longitude de 37º17'59.68"O. Com tamanho aproximado de 440,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 5 de setembro de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Severino Fernandes Filho

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.202/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA PAULO VITURINO DOS SANTOS, LOCALIZADA NOS BAIRROS JATOBÁ, JARDIM SANTA CECÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA PAULO VITURINO DOS SANTOS antiga PROJETADA do loteamento ATILANO DE MOURA ALVES, nos Bairros JATOBÁ, JARDIM SANTA CECÍLIA, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando entre as quadras 07 e 13 do mesmo loteamento, com latitude de 7º3'2.82"S e longitude de 37º16'44.88"O, e terminando na rua São Januário, com latitude de 7º3'18.53"S e longitude de 37º16'48.63"O. Com tamanho aproximado de 495,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 5 de setembro de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Expedito Mendes de Menezes

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.203/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA OLÍVIA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA, LOCALIZADA NOS BAIRROS MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA OLÍVIA MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA antiga RUA PROJETADA 26 E RUA PROJETADA 23 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE e do loteamento RESIDENCIAL JOSE MESQUITA DE ANDRADE, nos Bairros MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na rua Projetada 35 do loteamento Luar do Campestre, com latitude de 7º2'51.26"S e longitude de 37º17'39.73"O, e terminando na Av. Projetada 01 do loteamento Res. José Mesquita de Andrade, com latitude de 7º2'49.79"S e longitude de 37º17'59.22"O. Com tamanho aproximado de 600,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 5 de setembro de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.204/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA antiga RUA PROJETADA 04 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE, no Bairro MATERNIDADE, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na rua Projetada 10 do mesmo loteamento, com latitude de 7º 2'19.50"S e longitude de 37º17'36.88"O, e terminando na rua Projetada 11 do mesmo loteamento, com latitude de 7º2'18.36"S e longitude de 37º17'41.30"O. Com tamanho aproximado de 135,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 5 de setembro de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Ederlan de Oliveira Santos

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.205/2019, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019.

DENOMINA RUA MARIA ARAÚJO LUCENA DOS SANTOS, LOCALIZADA NOS BAIROS MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO IVANES DE LACERDA, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA MARIA ARAÚJO LUCENA DOS SANTOS antiga RUA PROJETADA 22 E RUA PROJETADA 19 do loteamento LUAR DO CAMPESTRE e do loteamento RESIDENCIAL JOSE MESQUITA DE ANDRADE, nos Bairros MATERNIDADE, BIVAR OLINTO, nesta cidade de Patos-PB. Iniciando na Av. Projetada 01 do loteamento Luar do Campestre, com latitude de 7º2'42.22"S e longitude de 37º17'45.51"O, e terminando na Av. Projetada 01 do loteamento Res. José Mesquita de Andrade, com latitude de 7º2'41.23"S e longitude de 37º17'59.62"O. Com tamanho aproximado de 438,00 metros. Conforme mapa de situação, em anexo.

Art. 2º Fica ainda a Prefeitura Municipal na obrigação de colocar as placas denominativas, e automaticamente, informar a sua localização à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 5 de setembro de 2019.

Antônio Ivanês de Lacerda
PREFEITO INTERINO

Autoria: Vereador Edson Hugo de Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CPD. PAD 010/2019. Decisão: Aprovo a proposição contida em Relatório Final, do PAD nº 010/2019 e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta na Conclusão, para determinar o ARQUIVAMENTO dos autos, instaurado em desfavor PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA, Matrícula nº. 258196, ocupante do cargo de Médico Auditor, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Patos, por esclarecimentos dos fatos, nos termos do art. 253 c/c art. 255, da Lei nº. 1.244/1979. Patos/PB, 04/09/2019. Gabinete do Prefeito – Antônio Ivanês de Lacerda.

PATOSPREV

**INSTITUTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA**

Portaria nº 080/2019 – PATOSPREV

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83 da Lei 3.445/2005.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Aposentadoria – PATOSPREV de nº 053/2019, publicadas no Diário Oficial do Município, de 29/06/2019, passando vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder o benefício da APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao(à) servidor(a) municipal Sr(ª). VALDECI DA NÓBREGA SOARES (C.P.F. nº 059.636.054-15), matrícula funcional nº 316077, ocupante do cargo de MÉDICO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Art. 40, § 1º, inciso II, da CF/1988 c/c a Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data em que o(a) servidor(a) atingiu a idade limite de 75 anos, a saber: 26/03/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 04 de setembro 2019.

Ariano da Silva Medeiros
Superintendente do PATOSPREV

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS -
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA**

Portaria nº 081/2019.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83, da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, em favor do(a) servidor(a) Municipal, Sr(ª). WENDER CESAR BEZERRA (CPF nº 026.050.924-88), matrícula funcional nº 315822, servidor efetivo, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, com proventos Integrais, tudo em conformidade com o Art. 40, da CF/88, c/c Arts. 18, 19, § 9º, e 24, da Lei Municipal nº 3.445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos avançam até o centésimo octogésimo dia ulterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 04 de setembro de 2019.

ARIANO DA SILVA MEDEIROS
Superintendente

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PATOS -
PATOSPREV
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
ESTADO DA PARAÍBA**

Portaria nº 082/2019.

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 83, da Lei 3.445/2005, de 23 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, em favor do(a) servidor(a) Municipal, Sr(ª). MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA (CPF nº 739.324.184-68), matrícula funcional nº 3261, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de vigência de 06 (seis) meses, com proventos Integrais, tudo em conformidade com o Art. 40, da CF/88, c/c Arts. 18, 19, § 9º, e 24, da Lei Municipal nº 3.445/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos avançam até o centésimo octogésimo dia ulterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Patos, 04 de setembro de 2019.

ARIANO DA SILVA MEDEIROS
Superintendente

**GOVERNO MUNICIPAL
ANTÔNIO IVANES DE LACERDA - PREFEITO INTERINO**

Prefeitura Municipal de Patos
Secretaria Municipal de Administração
Centro Administrativo Aderbal Martins
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte
58700-000 – Patos, PB